|  |
| --- |
| **EDITAL** |
| **Pregão Eletrônico nº 36/2017**  | **Data de abertura: 04/08/2017 às 10h**no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) |
| **TC****001.944/2017-7** | **SRP?** [ ]  Sim [x]  Não | **Exclusiva ME/EPP? (Item I)**[x]  Sim [x]  Não**Exclusiva ME/EPP? (Item II)**[x]  Sim [ ]  Não | **Reserva de quota ME/EPP?** [ ]  Sim [x]  Não |
| **Objeto:** Contratação de empresa(s), em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços de fornecimento de periódicos (assinatura de jornais e revistas) nas versões “impressa” e “digital” para atender ao Tribunal de Contas da União. | **Decreto 7.174?** [ ]  Sim [x]  Não | **Margem de preferência?** [ ]  Sim [x]  Não |
| **Valor total estimado**R$ 247.471,31  | **Vistoria?** [ ]  Obrigatória [x]  Facultativa [ ]  Não se aplica | **Amostra/Demonstração?** [ ]  Sim [x]  Não |
| **Prazo para envio da proposta/documentação:**Até 3 (três) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro. |
| **Pedidos de esclarecimentos**Até 01/08/2017 para o endereço cpl@tcu.gov.br | **Impugnações** Até 02/08/2017 para o endereço cpl@tcu.gov.br |
| **Documentação de habilitação** (*Veja Seção XI*) |
| **Requisitos básicos e específicos:**1. Sicaf ou documentos equivalentes
2. Certidão CNJ
3. Certidão Portal Transparência
4. Certidão CNDT
 | **Requisitos específicos**1. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei ;
2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
3. Atestados ou declarações para comprovação da exigência contida no item 36.1.1 do edital.
4. Experiência mínima de 3 (três) anos;
 |
| **Itens 1 e 2** |
| Adjudicação: dos respectivos itensEmpreitada por preço unitárioLocal de execução: Sede do Tribunal de Contas da União - localizado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1; no Edifício do Instituto Serzedello Corrêa - localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3; e, ainda, nas residências de autoridades e dirigentes no Distrito Federal, a serem informadas pela FISCALIZAÇÃO do contrato. |
| Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “30001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br), opção **Licitações e contratos do TCU**. |

**Referência para elaboração das propostas**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)** | **VALOR SEM DESCONTO (R$)** | **VALOR COM DESCONTO (R$)** |
| **ITEM I** | PERIÓDICOS IMPRESSOS | 29,94 % | 253.172,20 | 177.372,44 |
| **ITEM II** | PERIÓDICOS POR MEIO DE ACESSO DIGITAL | 29,94 % | 100.055,48 | 70.098,87 |
| **VALOR TOTAL** | **353.227,68** | **247.471,31** |

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017

### ITEM I – AMPLA CONCORRÊNCIA

### ITEM II – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

 O **Tribunal de Contas da União - TCU** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria-Segedam Nº 11, de 2 de Janeiro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 04 de agosto de 2017**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 30001**

# SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s), em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços de fornecimento de periódicos (assinatura de jornais e revistas) nas versões “impressa” e “digital” para atender ao Tribunal de Contas da União, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos.
	1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

# SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa total anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 247.471,31 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), conforme detalhado a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)** | **VALOR ANUAL SEM DESCONTO (R$)** | **VALOR ANUAL COM DESCONTO (R$)** |
| **ITEM I** | PERIÓDICOS IMPRESSOS | 29,94% | 253.172,20 | 177.372,44 |
| **ITEM II** | PERIÓDICOS POR MEIO DE ACESSO DIGITAL | 29,94% | 100.055,48 | 70.098,87 |
| **VALOR TOTAL** | **353.227,68** | **247.471,31** |

# SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste **Pregão**, observadas as subcondições abaixo, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br):
	1. **Para o Item I:** quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;
	2. **Para o Item II:** apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.
	3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
	4. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2. Não poderão participar deste **Pregão:**
	1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;
	2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
	3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
	4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
	5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
	6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
		1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
	7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
	8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**
	9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
	10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
	11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

# SEÇÃO IV – DA VISTORIA

1. As **licitantes** poderão vistoriar o(s) local(is) em que serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviço de Protocolo e Produção Gráfica da Sede do Tribunal de Contas da União, pelo telefone (61) 3316-7159, limitado a um interessado por vez.
	1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

# SEÇÃO V – DA PROPOSTA

1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto ofertado sobre o valor anual estimado SEM DESCONTO (Preço de Capa) de R$ 253.172,20 para o Item I e R$ 100.055,48 para o Item II, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
	2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
	3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
	4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
	5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
	1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
	2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
	3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
		1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
	1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

# SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

# SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
2. A **licitante** somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do maior desconto registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

# SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte cujo percentual de desconto seja igual ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
	1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente com desconto superior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
		1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
	2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
	3. no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
	4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
	5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.
	6. as disposições contidas nesta Seção aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para o Item I.

# SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
	1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

# SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços para os Serviços, em arquivo único, no prazo de 03 (três) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
	1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
		1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 04, lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.
	2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
2. Para o Item II, o **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
3. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
	1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
	2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
	3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
	4. Não serão aceitas propostas com percentuais de desconto inferiores aos estimados pelo TCU.
		1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
	5. Havendo necessidade, o **Pregoeiro** poderá solicitar que sejam efetuadas correções nas propostas de preços apresentadas pelas **licitantes**, ou realizar diligências.
	6. O não atendimento à solicitação do **Pregoeiro** para ajuste da proposta no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
	7. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
	8. Também será desclassificada a proposta que, após diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

# SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
	1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
	2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
	3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:
	1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
6. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:
	1. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;
	2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.
7. Os documentos exigidos na condição anterior deverão comprovar índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
8. Para fins de **qualificação técnico-operacional**:
	1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):
		1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a **licitante** executa ou executou serviços de fornecimento de periódicos impressos e/ou digitais, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de assinaturas estimadas nesta licitação;
			1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
		2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
		3. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do **Pregão**:
			1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
			2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do **Pregoeiro**.
9. As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
10. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
11. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
12. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
	1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
		1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.
	2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
	3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
	4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
	5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
	6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
		1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
		2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
	7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
13. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

# SEÇÃO XIII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

# SEÇÃO XIV – DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
	1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
	2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
	3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 001.944-2017-7 franqueada aos interessados.
3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.
3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

# SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
	1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante** **vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
	2. Caso o preço adjudicado do Item I seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a contratada será dispensada da apresentação da garantia contratual.
2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante** **vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCU.
3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
4. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

# SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
	1. cometer fraude fiscal;
	2. apresentar documento falso;
	3. fizer declaração falsa;
	4. comportar-se de modo inidôneo;
	5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
	6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
	7. não mantiver a proposta.
2. Para os fins da subcondição 55.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

# SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tcu.gov.br](file:///F%3A%5CSanDiskSecureAccess%5CSEE%5CMEUS_PROCESSOS_2014%5C018.335-2014-4%5Ccpl%40tcu.gov.br), até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tcu.gov.br](file:///%5C%5C_sarq_prod%5Cunidades%5CSELIP%5CDIMAT%5CDILIC%202009%5CSEE%5CElabora%C3%A7%C3%A3o%20de%20Editais%5Cx%20Editais%20Padronizados%5CEdital%20padr%C3%A3o%20Portaria%201%20de%20julho%20de%202009%5Ccpl%40tcu.gov.br).
5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

# SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
	1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
	2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
	1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

# SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
	1. Anexo I - Termo de Referência;
	2. Anexo II – Especificações Técnicas;
	3. Anexo III - Especificações Técnicas dos Serviços;
	4. Anexo IV - Orçamento / Mapa de Distribuição dos Periódicos;
	5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços para o Serviço;
	6. Anexo VI - Minuta do Contrato;
	7. Anexo VII – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual.

# SEÇÃO XXI – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 21 de julho de 2017

RENATO TEIXEIRA LEITE DE LA ROCQUE

**Pregoeiro**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**A – OBJETO**

 Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de fornecimento de periódicos (assinatura de jornais e revistas) nas versões “impressa” e “digital” para atender ao Tribunal de Contas da União, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**B – DEMANDA E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO(%)** | **VALOR ANUAL SEM DESCONTO (R$)** | **VALOR ANUAL COM DESCONTO (R$)** |
| **ITEM I** | PERIÓDICOS IMPRESSOS | 29,94% | 253.172,20 | 177.372,44 |
| **ITEM II** | PERIÓDICOS POR MEIO DE ACESSO DIGITAL | 29,94% | 100.055,48 | 70.098,87 |
| **VALOR TOTAL** | **353.227,68** | **247.471,31** |

**ESTIMATIVA TOTAL:**

**ITEM I:**

**Anual: R$ 177.372,44** (Cento e setenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

**ITEM II:**

**Anual: R$ 70.098,87** (Setenta mil e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)

EMPREITADA: [ ] Preço Global [x] Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: [ ] Global [x] Por item

CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA: [x] Maior Desconto

**C – LOCAL DE EXECUÇÃO**

 Sede do Tribunal de Contas da União - localizado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1; no Edifício do Instituto Serzedello Corrêa - localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3; e, ainda, nas residências de autoridades e dirigentes no Distrito Federal, a serem informadas pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

**D – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

 O valor do desconto concedido será fixo, não estando sujeito a reajuste.

 O valor estimado do contrato poderá ser atualizado em função do reajustamento dos valores de capa dos periódicos.

**E – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

 Diretoria de Centralização e Padronização de Contratações – Dipac/Sesap.

**F – UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

 Serviço de Protocolo e Produção Gráfica – Seprot/Disop/Sesap.

**G – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO**

 Serviço de Pagamento de Fornecedores – SPF/Secof.

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:
2. CONTRATANTE: União, por intermédio do Tribunal de Contas da União - TCU;
3. CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
4. FISCALIZAÇÃO: Servidor(es) designado(s) formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável(eis) pela fiscalização dos serviços.

**CONDIÇÕES**

1. **PREPOSTO**
	1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
	2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.
	3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
	4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**ANEXO III**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

# DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

# Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:

1. Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá e uniformizado(a);
2. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
3. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
4. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
5. Buscar orientação com o preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
6. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
7. Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
8. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante a permanência nas dependências da CONTRATANTE, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
9. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
10. Tratar a todos com urbanidade;
11. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;
12. Entregar o objeto demandado, nas mesmas condições em que o produto é fornecido usualmente no mercado, respeitando sua periodicidade;
13. Providenciar a correção de quaisquer serviços considerados inadequados ou que não atendam às necessidades da CONTRATANTE durante a execução dos serviços;
14. Informar à CONTRATANTE qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos necessários;
15. Efetuar o serviço de entrega dos jornais e das revistas em seus respectivos endereços, de forma que não ocorram falhas na entrega;
16. Indicar preposto responsável pelo serviço, com dados cadastrais para ser contatado por telefone, ou qualquer outro meio, em qualquer momento de necessidade da CONTRATANTE;
17. Implementar meio de comunicação, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por endereço eletrônico da CONTRATADA e do preposto responsável pelo serviço, ou por telefone, para envio de informações sobre as entregas das publicações ou qualquer outro tipo de comunicação de assuntos relacionados ao serviço;
18. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando comprovar condições impróprias para o fornecimento ou a iminência de acontecimentos que possam prejudicar a perfeita realização desse contrato;
19. Manter cadastro e pagamento nos veículos online sempre atualizados de maneira que o acesso sempre esteja disponível;
20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TCU ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

# DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS EM FORMATO IMPRESSO

* 1. A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento de jornais e revistas de acordo com suas periodicidades, disponibilizando-os na Sede da CONTRATANTE - Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1; no Edifício do Instituto Serzedello Correa - localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3; e nos endereços de autoridades e dirigentes da CONTRATANTE. Todos os locais serão especificados pela FISCALIZAÇÃO do contrato, não terão limite de quilometragem, limitando-se a entrega ao Distrito Federal.
	2. Os jornais deverão ser entregues, em dias úteis, até 9 horas;
	3. Excepcionalmente, admitir-se-á a entrega dos jornais não editados localmente, no máximo, até 10 horas.
	4. Aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, conforme definidos em portaria anual da CONTRATANTE, os periódicos deverão ser entregues até às 10 horas nos endereços das autoridades e dirigentes da CONTRATANTE.
	5. A critério da CONTRATANTE, desde que formalize pedido à CONTRATADA no prazo de 24 horas, os periódicos que seriam entregues em dias úteis nas Sedes da CONTRATANTE deverão ser entregues nos endereços das autoridades e dirigentes informados.
	6. Os periódicos que não são diários, como as revistas, deverão ser entregues no prazo de até 2 (dois) dias, contados da data prevista para a sua circulação.
	7. A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento das publicações impressas em até 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da solicitação enviada pela FISCALIZAÇÃO, seja no início do contrato ou quando da inclusão de qualquer outra publicação no decorrer do contrato.
	8. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de suspender e reativar a entrega de jornais e revistas ou substituí-los por outros que venham a ser solicitados pelos usuários.
		1. Quando da inclusão ou suspensão de publicação no decorrer do contrato, a CONTRATANTE terá a responsabilidade de honrar o pagamento até a data estipulada no instrumento contratual, independentemente do acordo temporal entre a CONTRATADA e a editora fornecedora dos periódicos.
		2. A CONTRATADA está condicionada a disponibilizar qualquer periódico conforme a necessidade da CONTRATANTE, mesmo que o periódico não conste inicialmente no Mapa de Distribuição (Anexo IV), sob pena de sansão administrativa.
		3. As solicitações de suspensão/reativação ou de substituição das publicações deverão ser atendidas pela CONTRATADA em até 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal da FISCALIZAÇÃO.
	9. A lista de jornais e revistas em meio impresso poderá ser modificada, a qualquer momento, sem que implique alteração do desconto proposto.
	10. O TCU encaminhará o roteiro de entregas à CONTRATADA com os respectivos endereços para distribuição, observando a data estabelecida para início de fornecimento.
	11. Caso o material fornecido esteja fora das especificações contidas neste Termo, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a CONTRATADA com todo o ônus.
	12. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto serão anotadas pela FISCALIZAÇÃO, em registro próprio, determinando as providências necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados.
	13. Se for constatada a falta de exemplar (es) no ato da entrega, a CONTRATADA terá o prazo de até:
	14. 4 (quatro) horas para entregá-los, no caso de periódicos diários, como jornais, contadas a partir da comunicação formal da CONTRATANTE.
	15. Às 10 horas do dia seguinte, no caso de periódicos não diários, como revistas, ainda que não seja dia útil.
	16. Findo o prazo constante do parágrafo anterior, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, caso a CONTRATADA não tenha entregue o(s) exemplar(es) faltante(s), esse(s) será(ão) considerado(s) como não entregue(s), o que poderá acarretar em penalidade contratual, sem prejuízo de glosa.
	17. Resguarda-se à CONTRATANTE a flexibilidade para alterar o endereço de entrega da distribuição de periódicos quando da necessidade dos recebedores, sendo a CONTRATADA notificada formalmente com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
	18. No caso de reajuste no valor de capa das publicações no decorrer do contrato, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com apresentação de cópia da capa da publicação em que se evidencie a majoração do preço. Para efeitos de reajuste, será considerada a data constante na cópia da capa da publicação.
	19. Nos casos de entregas de edição especial dos periódicos, a CONTRATADA deverá tempestivamente informar à CONTRATANTE a respectiva excepcionalidade, constando nome e número de edição do periódico para ateste do fornecimento.

# DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS EM FORMATO DIGITAL

* 1. A CONTRATADA deve fornecer senhas nominais (logins e senhas) de acesso digital mensal individualizado ao conteúdo "on-line" de jornais, revistas e periódicos que contemplem tal funcionalidade, na rede mundial de computadores, por meio de navegadores e/ou de aplicativos em computadores pessoais, tablets e smartphones, nas tecnologias disponibilizadas no mercado, tais como Windows, IOS e Android, conforme o respectivo Mapa de Distribuição (Anexo IV).
		1. Os logins e senhas para cada assinatura digital deverão ser fornecidos em até 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da solicitação enviada pela FISCALIZAÇÃO, seja no início do contrato ou quando da inclusão de qualquer outro usuário no decorrer do contrato.
	2. A CONTRATADA deve apresentar relatório mensal, com detalhamento por usuário, informando a quantidade de senhas ativas no mês anterior.
		1. A CONTRATADA deve ter absoluto controle da gestão de acessos, inclusive com relatórios periódicos para informar sobre problemas com cada um dos acessos fornecidos aos usuários.
	3. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de suspender e reativar o acesso aos periódicos no formato digital ou substituí-los por outros que venham a ser solicitados pelos usuários.
		1. As solicitações de suspensão/reativação ou de substituição das publicações deverão ser atendidas pela CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal da FISCALIZAÇÃO.
		2. Quando da inclusão ou suspensão de acesso(s) no decorrer do contrato, a CONTRATANTE terá a responsabilidade de honrar o pagamento até a data estipulada no instrumento contratual, independentemente do acordo temporal entre a CONTRATADA e a editora fornecedora das assinaturas.
		3. A CONTRATADA deverá proceder, quando for o caso, à alteração de senha e de usuário das assinaturas digitais, de acordo com as determinações da FISCALIZAÇÃO, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal desta.
	4. A CONTRATADA está condicionada a disponibilizar qualquer periódico conforme a necessidade da CONTRATANTE, mesmo que o periódico não conste inicialmente no Mapa de Distribuição (Anexo IV), sob pena de sansão administrativa.
	5. A lista de jornais e revistas em meio digital poderá ser modificada, a qualquer momento, sem que implique alteração do desconto proposto.
	6. Cada assinatura deverá permitir acesso simultâneo ao conteúdo do título por, no mínimo, dois dispositivos.
	7. A CONTRATADA deverá corrigir eventuais problemas de acesso, providenciando a sua regularização junto aos veículos de comunicação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação formal pela FISCALIZAÇÃO por e-mail ou outro canal de comunicação aberto pela CONTRATADA para notificação de problemas.
	8. A CONTRATADA deve disponibilizar canal de comunicação entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que proporcione contato imediato, mantendo-o à disposição de segunda a domingo, 24 horas por dia.
	9. A CONTRATADA é responsável por manter a interação necessária entre os sistemas da CONTRATANTE e as empresas que publicam os periódicos digitais, sendo responsável pela solução de problemas de acesso decorrentes de, por exemplo, atualizações ou modificações promovidas pelos veículos de comunicação.
		1. Nos casos de necessidade de alterações em versões de aplicativos ou navegadores, deverá a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE o procedimento a ser adotado para possibilitar o acesso aos periódicos, evitando interrupção do serviço.
		2. A CONTRATADA é responsável por centralizar a comunicação que seria realizada entre a fornecedora do periódico e a CONTRATANTE.
		3. Para fins de contagem no tempo da solução do problema, será considerada iniciada a contagem no momento do envio da solicitação formal pela CONTRATANTE.
	10. Havendo problemas na disponibilização do conteúdo por parte dos veículos de comunicação, a CONTRATADA deverá imediatamente comunicar a ocorrência formalmente à FISCALIZAÇÃO.

**ANEXO IV**

**ORÇAMENTO**

**MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PERIÓDICOS**

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes ao orçamento estimativo, os quais **deverão ser observados pelas empresas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços.
2. Para a elaboração do Mapa de Distribuição dos Periódicos, foi considerado o preço de capa e de assinatura digital usualmente praticados pelas empresas fornecedoras dos serviços a particulares e que baseiam as contratações deste mesmo serviço por diversos órgãos públicos.
3. Ressalta-se que as descrições e quantidades estipuladas no Mapa de Distribuição são para fins de previsão de despesa, formação de proposta e indicação do percentual de desconto proposto, sendo meramente exemplificativa e com quantidades que podem variar de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, no decorrer da execução contratual.
4. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar que sejam efetuadas correções nas propostas de preços apresentadas pelas licitantes, ou realizar diligências.
5. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro para ajuste da proposta no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
6. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
7. Também será desclassificada a proposta que, após diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
8. **Não serão aceitas propostas com descontos inferiores ao mínimo estabelecido.**

|  |
| --- |
| **ITEM I - JORNAIS E REVISTAS EM FORMATO IMPRESSO** |
| **SUB ITEM** | **PUBLICAÇÃO** | **QUANTIDADE ESTIMADA** | **PREÇO DE CAPA** |
| **MENSAL** | **TOTAL ANUAL** | **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| **SEG A SAB** | **DOM** | **SEG A SAB** | **DOM** | **SEG A SAB** | **DOM** |
| 1 | Jornal PE - Diário de PE | 62 | 16 | 744 | 208 | 5,00 | 6,00 | 4.968,00 |
| 2 | Jornal BA - A Tarde | 81 | 12 | 972 | 156 | 4,00 | 5,00 | 4.668,00 |
| 3 | Jornal BA - Correio da Bahia | 27 | 4 | 324 | 52 | 3,75 | 3,75 | 1.410,00 |
| 4 | Jornal Correio Braziliense | 662 | 87 | 7944 | 1131 | 2,50 | 4,00 | 24.384,00 |
| 5 | Jornal de Brasília | 161 | 0 | 1932 | 0 | 1,00 | 0,00 | 1.932,00 |
| 6 | Jornal Estado de São Paulo | 343 | 47 | 4116 | 611 | 4,50 | 7,00 | 22.799,00 |
| 7 | Jornal Folha de São Paulo | 709 | 91 | 8508 | 1183 | 4,50 | 7,00 | 46.567,00 |
| 8 | Jornal GO - O Popular | 54 | 8 | 648 | 104 | 2,50 | 3,50 | 1.984,00 |
| 9 | Jornal O Globo | 605 | 76 | 7260 | 988 | 5,00 | 7,00 | 43.216,00 |
| 10 | Jornal Valor Econômico | 391 | 0 | 4692 | 0 | 5,00 | 0,00 | 23.460,00 |
| 11 | Revista Carta Capital | 0 | 20 | 0 | 260 | 0,00 | 14,90 | 3.874,00 |
| 12 | Revista Conjuntura Econômica | 0 | 1 | 0 | 13 | 0,00 | 16,00 | 208,00 |
| 13 | Revista Época | 0 | 68 | 0 | 884 | 0,00 | 15,00 | 13.260,00 |
| 14 | Revista Exame | 0 | 16 | 0 | 208 | 0,00 | 18,00 | 3.744,00 |
| 15 | Revista Globo Rural | 0 | 1 | 0 | 13 | 0,00 | 14,00 | 182,00 |
| 16 | Revista Harvard Bussiness | 0 | 4 | 0 | 52 | 0,00 | 49,90 | 2.594,80 |
| 17 | Revista IstoÉ | 0 | 68 | 0 | 884 | 0,00 | 15,00 | 13.260,00 |
| 18 | Revista Piauí | 0 | 1 | 0 | 13 | 0,00 | 19,00 | 247,00 |
| 19 | Revista Superinteressante | 0 | 4 | 0 | 104 | 0,00 | 16,00 | 1.664,00 |
| 20 | Revista The Economist | 0 | 24 | 0 | 312 | 0,00 | 42,90 | 13.384,80 |
| 21 | Revista Time | 0 | 8 | 0 | 104 | 0,00 | 42,90 | 4.461,60 |
| 22 | Revista Veja | 0 | 104 | 0 | 1352 | 0,00 | 15,00 | 20.280,00 |
| 23 | Revista Você S/A | 0 | 3 | 0 | 39 | 0,00 | 16,00 | 624,00 |
| **TOTAL** |  | **253.172,20** |

|  |
| --- |
| **ITEM II - JORNAIS E REVISTAS EM FORMATO DIGITAL** |
| **SUB ITEM** | **PUBLICAÇÃO** | **QUANTIDADE ESTIMADA** | **PREÇO DE CAPA** |
| **MENSAL** | **TOTAL ANUAL** | **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 1 | Jornal Correio Braziliense | 26 | 312 | 29,90 | 9.328,80 |
| 2 | Jornal Diário de PE | 3 | 36 | 42,00 | 1.512,00 |
| 3 | Jornal do Comércio PE | 3 | 36 | 42,90 | 1.544,40 |
| 4 | Jornal Estado de São Paulo | 22 | 264 | 32,90 | 8.685,60 |
| 5 | Jornal Folha de São Paulo | 25 | 300 | 29,90 | 8.970,00 |
| 6 | Jornal O Globo | 24 | 288 | 29,90 | 8.611,20 |
| 7 | Jornal O Sul | 1 | 12 | 20,00 | 240,00 |
| 8 | Jornal Valor Econômico | 27 | 324 | 42,00 | 13.608,00 |
| 9 | Jornal Zero Hora | 1 | 12 | 55,35 | 664,20 |
| 10 | Revista Época | 21 | 252 | 47,90 | 12.070,80 |
| 11 | Revista Exame | 23 | 276 | 32,28 | 8.909,28 |
| 12 | Revista Harvard Bussiness | 1 | 12 | 51,67 | 620,00 |
| 13 | Revista IstoÉ | 22 | 264 | 47,90 | 12.645,60 |
| 14 | Revista Veja | 22 | 264 | 47,90 | 12.645,60 |
| **TOTAL** | **100.055,48** |
| **TOTAL DE PERIÓDICOS EM FORMATO FÍSICO E DIGITAL** | **353.227,68** |

**Obs. 1:** Planilhas meramente estimativas, utilizadas unicamente para fins de previsão da despesa.

**Obs. 2:** As listas de jornais e revistas poderão ser modificadas, sem que implique alteração do desconto proposto.

**QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)** | **VALOR SEM DESCONTO (R$)** | **VALOR COM DESCONTO (R$)** |
| **ITEM I** | PERIÓDICOS IMPRESSOS | 29,94 % | 253.172,20 | 177.372,44 |
| **ITEM II** | PERIÓDICOS POR MEIO DE ACESSO DIGITAL | 29,94 % | 100.055,48 | 70.098,87 |
| **VALOR TOTAL** | **353.227,68** | **247.471,31** |

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O SERVIÇO**

Ao Tribunal de Contas da União

Ref.: Pregão Eletrônico Nº \_\_ / \_\_\_\_

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de jornais e revistas

**DADOS DA CONTRATADA:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**PROPOSTA:**

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO**  | **DESCONTO ESTIMADO** **SOBRE O PREÇO DE CAPA (%)** |
| **ITEM I** - Serviços de fornecimento de jornais e revistas IMPRESSOS |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **DESCONTO ESTIMADO** **SOBRE O PREÇO DE CAPA (%)** |
| **ITEM II** - Serviços de fornecimento de jornais e revistas DIGITAIS |  |

**Obs:** A **licitante** deverá consignar o percentual de desconto ofertado sobre o valor anual estimado SEM DESCONTO (Preço de Capa) de R$ 253.172,20 para o Item I e R$ 100.055,48 para o Item II, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_\_\_ /20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E \_\_\_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PERIÓDICOS (ASSINATURA DE JORNAIS E REVISTAS) PARA ATENDER AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.**

**CONTRATANTE**: A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União[/se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/\_\_\_\_-\_\_, representado pelo seu[inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação]de competência contida no inciso \_\_\_\_\_ do art. \_\_\_\_\_\_ da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º \_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATADA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no TC n.º 001.944-2017-7 (Pregão Eletrônico 36/2017), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Para o Item I

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de periódicos impressos (assinatura de jornais e revistas) para atender ao Tribunal de Contas da União, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2017.

Para o Item II

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de periódicos por meio de acesso digital (assinatura de jornais e revistas) para atender ao Tribunal de Contas da União, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total estimado deste contrato é de R$ \_\_\_\_(\_\_\_).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da **Atividade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA deve dar início à execução dos serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da assinatura do Termo Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

2.1. Prestação regular dos serviços;

2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e

2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (APENAS PARA O ITEM I)

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas da União.

1.2. seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

1.3. fiança bancária, observado o modelo do Anexo VII do Edital do Pregão Eletrônico n.º 36/2017.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

3.1. O bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 36/2017, deve:

2.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.2. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

2.5. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

2.6. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

2.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

2.8. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

2.9. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, de preferência com uniforme, quando da entrega dos periódicos;

2.10. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;

2.11. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

2.12. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

2.13. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.

2.13.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

2.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

2.15. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.16. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

4.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

4.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

4.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

5. A CONTRATANTE deve:

5.1. Expedir ordem de serviço;

5.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

5.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

5.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

5.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

5.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço de Protocolo e Produção Gráfica – Seprot/Disop/Sesap ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:

1.1. **Mensalmente**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

* + - 1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
			2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
			3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
			4. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
			5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

3. **Documentação adicional:**

3.1. No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado formalmente pelo fiscal do contrato, outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

4. **Documentação obrigatória para o início e no decorrer da execução contratual:**

4.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

1. Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados responsáveis pelas entregas dos periódicos físicos, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF;
	1. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da contratante de pessoas não inclusas na relação.
	2. Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

5. **Recebimento da documentação**

5.1. Recebida a documentação mencionada no item 4 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega ao TCU e assiná-la.

5.2. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

5.3. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. O valor do desconto concedido será fixo, não estando sujeito a reajuste.

1.1. O valor estimado do contrato poderá ser atualizado em função do reajustamento dos valores de capa dos periódicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 36/2017, constante do processo TC 001.944-2017-7, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei 8.212/1991 e alterações posteriores.

2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

3. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados na Cláusula Nona – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, item 1.

5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

7. A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

8. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

9. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

10. A não apresentação da documentação de que trata a Cláusula Nona – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato, e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios devidos;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

1.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

1.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

1.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

1.1. apresentar documentação falsa;

1.2. fraudar a execução do contrato;

1.3. comportar-se de modo inidôneo;

1.4. cometer fraude fiscal; ou

1.5. fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “5”, “6.1”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

3.1. **Advertência**;

3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;

3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

4. Configurar-se-á a inexecução total quando a CONTRATADA:

* + - 1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 15 (quinze) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
			2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

6. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

* + - 1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
			2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

6.1. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “a” e “b” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 8, a seguir:

8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA% do valor anual do Contrato |
| 1 | 0,05% |
| 2 | 0,1% |
| 3 | 0,5% |
| 4 | 0,8% |
| 5 | 1% |
| 6 | 2% |

**Tabela 2**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
| 1 | Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior. | 3 | Por ocorrência |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | 5 | Por dia |
| 3 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.  | 4 | Por ocorrência |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |
| 5 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE**: |
| 6 | Entregar jornais e revistas em formato impresso até a hora estipulada, limitado a 24 (vinte e quatro) horas. | 1 | Por hora de atraso |
| 7 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 1 | Por item e por ocorrência |
| 8 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados. | 1 | Por ocorrência |
| 9 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por ocorrência |
| 10 | Entregar jornais e revistas em formato impresso, limitando até no máximo 10% (dez por cento). | 2 | Por dia de atraso |
| 11 | Fornecer logins e senhas referentes aos periódicos digitais, limitando até no máximo 10% (dez por cento). | 2 | Por dia de atraso |
| 12 | Corrigir eventuais problemas de acesso, providenciando a sua regularização junto aos veículos de comunicação, passado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação formal pela FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por dia de atraso |
| 13 | Cumprir a obrigação de fornecer periódico demandado pelo TCU, mesmo que este não conste no Mapa de Distribuição (Anexo IV). | 3 | Por periódico e por dia |
| 14 | Manter canal de comunicação para atendimento das solicitações da CONTRATANTE. | 1 | Por dia |
| 15 | Informar à CONTRATANTE qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos necessários após o prazo estipulado. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 16 | Alterar o endereço de entrega dos periódicos quando solicitado. | 1 | Por dia de atraso |
| 17 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. | 1 | Por ocorrência e por dia |
| 18 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |

9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília - DF, em [data].

### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**[Nome da autoridade competente]**

**[inserir nome do cargo]**

**CONTRATADA**

**Representante**

Procurador/cargo

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: NOME:

CPF: CPF:

# RG: RG:

**ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Tribunal de Contas da União para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal de Contas da União.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal de Contas da União.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Tribunal de Contas da União se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Tribunal de Contas da União qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)